

Lei N.º 135.

De 8 de julho de 1961.

Autoniza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da Comuna.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um trator rodoviário até o limite de

14
Milton S. Albuquerque

R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro (1º) fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto de renda proveniente do artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições, em contrário, entrando a presente lei, em vigor, na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 8 de Junho de 1961.
Milton Sebastião Albuquerque (Prefeito).
Pedro Pereira de Almeida (Secretário).